



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 005/CMVA/MD/2024

Publicado no atrio da Prefeitura
e Camara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 22 / 04 / 2024

Jamir Batista Ferreira
Secretário
Câmara Mun. do Vale do Anari

**“ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 239 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
VALE DO ANARI, NO TÍTULO
VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal e em especial ao disposto no inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, nos artigos 7º, I; 47, I; 48, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari e pelos Vereadores ao final assinados, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica.

Artigo 1º - O artigo 239 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do parágrafo único.

Artigo 239.....

Parágrafo único – O servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde poderá conduzir motocicletas de propriedade do Município que estejam sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente no horário de trabalho, desde que tenha a respectiva carteira nacional habilitação.

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

ORLANDO DOMINGOS RUFINO
Vice-Presidente/CMVA

MARCIO PEREIRA INACIO
1º Secretário/CMVA

MANOEL GOMES DA ROCHA
2º Secretário/CMVA